



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 20

de 11 de março de 2025.

Altera a denominação de logradouro público conforme específica, revoga parcialmente o Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da denominação do seguinte logradouro público, situado no bairro denominado Núcleo Habitacional Jardim Doutor Cássio Paschoal Padovani, neste Município:

Origem	Denominação originária	Denominação atual
Rua 01	Rua Major Clementino Mendes	Rua Jorge de Toledo

Art. 2º As despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o respectivamente disposto no Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa Legiferante, Projeto de Lei que altera a denominação de logradouro público que especifica.

Trata-se, a todo efeito, do cumprimento de exigência feita pelo Oficial de Registro de Imóvel da Comarca de São Pedro (**Prenotação nº 138.152, item 1 – documento anexo**), tendo por escopo regularizar a situação cadastral da Rua Jorge de Toledo, visto que a denominação contida no **Decreto nº 641/1975** não reproduz a real disposição do referido logradouro, impondo a sua regularização nos termos da **Certidão nº 87/2025** emitida pela Secretaria Municipal de Obras, em anexo.

A fim de evitar conflito de normas, também se impõe a revogação parcial do **Decreto nº 641/1975** (cópia anexa), em vista da inadequação fática contida na norma infralegal.

Por certo que compete à Câmara Municipal autorizar a alteração da denominação dos logradouros públicos, conforme se infere do **Art. 29, XVI**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **Art. 195, I**, do Regimento Interno da Câmara, tratando-se de matéria reservada a Lei, razão pela qual encaminha-se a presente proposição.

Sendo o que nos oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



Valide aqui  
este documento

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Joaquim Teixeira de Barros, nº 898, Centro, 13520-000 - Fone: (19) 3481-1032, e-mail  
registrosaopedro@gmail.com

## NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: **138152** Data: 20/08/2024 Vencimento: 17/09/2024.  
Apresentante: JOSE CARLOS PESSOTTI  
Interessado: JOSE CARLOS PESSOTTI  
Título: Escritura Pública – Livro: Livro: 287 – Página: Página: 72/74  
Registro: 2.208

O registro do título foi obstado pelos seguintes motivos:

1. A matrícula 2.208 menciona que o imóvel faz frente para a Rua Um (atual Rua Major Clementino Mendes), enquanto que a certidão nº 170/2024 indica que faz frente para a Rua Jorge de Toledo (antiga Rua 19). **Apesar da certidão mencionar que a Rua 1 passou a denominar-se Rua Jorge de Toledo, ao consultarmos o decreto municipal nº 641/75 constata-se que na verdade a Rua Jorge de Toledo é a antiga Rua 19 e não como constou na certidão.**

Assim sendo, e tendo em vista que "É vedado constar da matrícula a indicação de rua ou qualquer outro logradouro público, sem que tal circunstância conste do registro anterior" (item 54.5 do Capítulo XX da NSCGJ), orienta-se submeter o imóvel à **retificação de área, em protocolo apartado**, disciplinada pelo artigo 213 da Lei nº 6.015/73, de forma que a descrição do referido imóvel seja retificada, atendendo aos requisitos do artigo 176 da Lei nº 6.015/73.

Obs: A retificação de área deverá necessariamente ser promovida por todos os proprietários, haja vista a modificação do objeto de direito real. Caso algum dos proprietários não assine o requerimento, poderá ser notificado, nos mesmos moldes dos demais confrontantes (item 138.8 das NCGJ, Capítulo XX, Tomo II).

De outro lado, se algum dos proprietários é falecido, deverá ser representado por seus herdeiros que eventualmente já tenham recebido o bem em partilha não registrada, ou por meio de inventariante já nomeado em inventário judicial ou extrajudicial (item 138.9. "f", das NCGJ). Regularizar.

1.1. Após a retificação do imóvel, será necessário retificar a escritura ora apresentada para fazer constar a correta descrição do imóvel, ou, alternativamente, que a parte interessada apresente requerimento (em duas vias, sendo uma com firma reconhecida) solicitando o registro da escritura nos termos do artigo 213, § 13 da Lei Federal 6.015/73.

2. Em análise verifica-se divergência do número predial que consta na matrícula (nº4) para o que consta na certidão de valor venal constante no referido título (nº220).

Assim sendo, caso tenha havido a alteração da numeração predial, tal situação deverá ser certificada, devendo haver vinculação entre o prédio e a matrícula e o atual emplacamento, ou caso esteja errado o número predial indicado na certidão de valor venal, para fazer a correção junto a Prefeitura.

3. Conforme se verifica, o imóvel da matrícula nº 2208 encontra-se na titularidade dominial de **CLAUDÉCIO FRANCO DE ARRUDA**, CPF: 716.400.538/91, de acordo com o registro nº 3, datado de 17/06/1982.

Dessa maneira, para que se possa proceder ao registro requerido, primeiramente, deverá ser registrado o título de aquisição do imóvel da mencionada matrícula em favor de **CLAUDÉCIO**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8YLFD-TS9Y7-EJ9SB-V6P6N>

100

www.registro.onr.org.br

Secretaria de Arquivamento  
Rua Santa Cruz, 13520-000

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Joaquim Teixeira de Barros, nº 898, Centro, 13520-000 - Fone: (19) 3481-1032, e-mail  
registrosaopedro@gmail.com

MONTEIRO FRANCO DE ARRUDA. CPF: 345.313.238/66, em atenção ao princípio da  
continuidade.

São Pedro, SP, 21/08/2024

Tainá Sabrine Silva dos Santos - Oficiala Substituta  
Assinado Digitalmente

**Notas Importantes:**

1. Horário para esclarecimento da nota devolutiva mediante agendamento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
  2. A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados da sua primeira apresentação na Serventia (art. 205 da Lei 6.015/73).
  3. Cópia das leis, decretos, jurisprudências, citados nesta nota poderá ser obtida nesta serventia.
  4. Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no artigo 198 da Lei 6.015/73 se o ato for de registro, requerendo suscitação de dúvida perante esta serventia. Caso o ato seja de averbação promova o procedimento administrativo perante a Corregedoria Permanente da serventia.
  5. Caso a exigência seja a juntada de documentos, o título será reexaminado por ocasião da reapresentação.
  6. Mantenha esta nota anexada ao título.
- O nosso interesse é, sempre, acolher o título para o registro, sendo imperativo legal a formulação dessas exigências.

**RECIBO**

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva. Valor devido pela prenotação: R\$ 75,05  
São Pedro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

138152 - 16105

- Valor do depósito: R\$ 75,05; Valor devido: R\$ 75,05;

Custas: Cartório: R\$44,20 - Estado: R\$12,56 - Ipesp: R\$8,60 - Sinoreg: R\$2,33 - TJ: R\$3,03 - Prefeitura: R\$2,21 - MP: R\$2,12;



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8YLFDF-TS9Y7-EJ9SB-V6P6N>

Documentos Assinados Digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

RECIBO  
TAINÁ SABRINE SILVA DOS SANTOS  
OFICIALA SUBSTITUTA



DADOS DO PROCESSO				
NOME DO REQUERENTE			CPF/CNPJ	
<b>JOSÉ CARLOS PESSOTTI</b>			<b>722.798.348-04</b>	
PROCESSO nº			PROTOCOLO nº	
<b>DIGITAL</b>			<b>201.524</b>	
ENDEREÇO DO IMÓVEL (RUA AVENIDA, NÚMERO)				
<b>RUA JORGE DE TOLEDO, 220.</b>				
LOTENº	QUADRA	CPD	BAIRRO	ZONEAMENTO
<b>12</b>	<b>E</b>	<b>990/A</b>	<b>JARDIM C P PADOVANI</b>	
ATIVIDADE REQUERIDA:				
<b>DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO</b>				

**CERTIDÃO Nº 170/2024**

**Kedley de Farias, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras Públicas e Particulares da Prefeitura do Município de São Pedro.**

**Certifica**

- que o imóvel objeto da matrícula 2.208 do Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro, cadastro sob o CPD nº 990/A, possui frente atualmente para a **Rua Jorge de Toledo, antiga Rua 1, conforme Decreto nº 641/75 de 06 de agosto de 1975**, sendo que a mesma esta descrita na matrícula supracitada como "Rua 1" e foi aprovada em 1973 (COHAB – Bandeirante, Companhia de Habitação popular), como **Rua Jorge de Toledo (antiga Rua 01)**.

Nada mais a Certificar.

São Pedro, 25 de Abril de 2024.

**KEDLEY DE FARIAS:3701347786**  
**9**

Assinado de forma digital por  
KEDLEY DE FARIAS:37013477869  
Dados: 2024.04.25 14:31:35  
+03'00'

**Kedley de Farias**  
ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS

201524

Decreto n. 641/75 - De 26 de agosto de 1975

Libera de denominação as ruas do Núcleo Habitacional "Dr. Cassio Buchal Padovani"

bairro Apollon, Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, Brasil, - no uso de suas atribuições legais;

considerando a necessidade de se fazer justiça aos grandes feitos do passado, ligados direta ou indiretamente à vida desta cidade;

Decreto:

Artigo 1º - As ruas do núcleo, digas, de número 1 a 13 do Núcleo Habitacional "Dr. Cassio Buchal Padovani" passarão a ter a seguinte denominação:

Rua 1 - Major Clementino Mendes

Rua 2 - Egidio Tanzi

Rua 3 - José de Souza Ribeiro

Rua 4 - Explicio Teixeira de Barros

Rua 5 - Pedro Bolognini

Rua 6 - Otaliba de Andrade

Rua 7 - João Fischer Sobrinho

Rua 8 - José Euzébio Augusto Mendes

Rua 9 - Joaquim Pinheiro Almeida

Rua 10 - Pedro Corato

Rua 11 - Tiago de Lencastre

Rua 12 - Fernando Palli

Rua 13 - Manoel Mendes

*[Handwritten signature]*

Rua 14 - Sebastião Cabral

Rua 15 - Joaquim

Rua 16 - Frederico

Rua 17 - Pedro

Rua 18 - Carlos

Rua 19 - Jorge

Artigo 2º - Este Decreto

data de sua publicação no jornal

em cartão

São Pedro, 06 de agosto de 1975

D. Prefeito Municipal

*[Signature]*

D. Secretário

*[Signature]*

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro, no dia 08 de agosto de 1975, em cumprimento do que dispõe o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.000 de 1974.

O Secretário de Administração

*[Signature]*

Decreto nº 642/75 - de 11 de agosto de 1975

Constitui a comissão de estudos para a elaboração do plano diretor municipal de São Pedro, com a seguinte composição:



# Prefeitura do Município de São Pedro

DADOS DO PROCESSO				
NOME DO REQUERENTE			CPF/CNPJ	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO</b>			<b>46.415.998/0001-96</b>	
PROCESSO nº			PROTOCOLO nº	
<b>DIGITAL</b>			<b>-</b>	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: (RUA, AVENIDA, NÚMERO)				
<b>RUA MALAQUIAS GUERRAS, 932</b>				
LOTE Nº	QUADRA	CPD	BAIRRO	ZONEAMENTO
-	-	-	<b>CENTRO</b>	-
ATIVIDADE REQUERIDA:				
<b>ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO</b>				

## CERTIDÃO Nº 87/2025

**Kedley de Farias, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras Públicas e Particulares da Prefeitura do Município de São Pedro.**

### Certifica

- a Rua 1 que denominava-se pelo Decreto nº 641/75 de 06 de agosto de 1975 como Rua Major Clementino Mendes passa a denominar-se como Rua Jorge de Toledo, a Rua 19 descrita no decreto supracitado não existe.

Nada mais a Certificar.

São Pedro, 10 de março de 2025.

**KEDLEY DE  
FARIAS:370134778  
69**

Assinado de forma digital por  
KEDLEY DE FARIAS:37013477869  
Dados: 2025.03.11 11:48:43  
-03'00'

**Kedley de Farias**  
ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 070


São Pedro, 11 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei número 20, em anexo, que, conforme ementa, “Altera a denominação de logradouro público conforme especifica, revoga parcialmente o Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975 e dá outras providências”.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVEIRO DA SILVA  
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 20/2025

Data: 13/03/2025 Hora: 11:20

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Altera a denominação de logradouro público conforme especifica revoga parcialmente o Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975 e dá outras

Numero de Protocolo  
**00359/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor

**ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000